



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada JAQUELINE CASSOL

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

REQUERIMENTO Nº /2019

Requer a realização de Audiência Pública a fim de debater os requisitos necessários para circulação de Combinações de Veículos de Carga com segurança.

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja realizada Audiência Pública da Comissão de Viação e Transportes, para debater **os requisitos necessários para circulação de Combinações de Veículos de Carga com segurança**, com a participação dos seguintes convidados:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

Gen Jamil Megid – Secretário Nacional de Transportes Terrestres

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN

Jerry Adriane Dias Rodrigues – Diretor

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF

Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS - ABCR

César Augusto Rabello Borges – Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
– ANFIR**

Norberto Fabris – Presidente

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS – CNTA

Diumar Delép Cunha Bueno – Presidente

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES – CNT

Vander Francisco Costa – Presidente

JUSTIFICATIVA

Em 13 de novembro de 2006 foi publicada a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com intuito de estabelecer os requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga – CVC, a que se referem os artigos 97, 99 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

A Resolução estabelece, dentre outros requisitos, a necessidade de que as Combinações de Veículos de Carga (CVC) com mais de duas unidades que possuam o Peso Bruto Total (PBT) entre 57t (cinquenta e sete toneladas) e 91t (noventa e uma toneladas) ou com comprimento total acima de 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros), exigindo para que haja regular circulação, Autorização Especial de Trânsito (AET), a ser concedida pelo Órgão Executivo Rodoviário da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

Após a publicação da Resolução supracitada, diversas outras também foram editadas para estabelecer limites de tráfego aos veículos mais pesados ou medidas superiores aos convencionais, até então.

Uma dessas Resoluções foi a nº 640, que possui por escopo regulamentar os procedimentos administrativos, especificações técnicas das Combinações de Veículos de Carga (CVC), assim como seus itens e ensaios de segurança.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

As Resoluções se mostram dignas de debate, tendo em vista que os fatores peso e medidas dos veículos interferem nas condições de tráfego de segurança, proteção e fluidez no trânsito, devendo sempre ser priorizadas antes de qualquer decisão tomada por esta Comissão.

Assim, Senhor Presidente e demais pares, pelo que regem os princípios da Administração Pública, rogo pela aprovação deste Requerimento para realização de audiência pública.

Sala da Comissão, de de 2019.

Jaqueline Cassol

Deputada Federal – PP/RO